

**USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.**

CNPJ/MF nº 31.783.431/0001-03

NIRE 31.300.135.616

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **Comerc Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369.840/0001-57 ("Comerc"), na qualidade de acionista da **USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE COROMANDEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.783.431/0001-03 ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), do artigo 11 do Estatuto Social e Cláusulas 4.1.2. e 4.1.3. do Acordo de Acionistas da Companhia, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **27/02/2024**, às **15:00hs**, e em segunda convocação, às **15:00hs** do dia **05/03/2024**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com o link de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, que será considerada como realizada na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) análise e discussão acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão unitário correspondente ao valor do patrimônio líquido das ações na data de emissão, fixado com base no inc. II do §1º do artigo 170 da Lei das S.A., a serem subscritas e integralizadas pelas acionistas da Companhia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, passando o capital social da Companhia, caso aprovado o seu aumento, do atual montante de R\$ 89.677.703,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais), para R\$ 99.677.703,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais); e

(ii) examinar e discutir a proposta de alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i) acima.

**Informações Gerais**

Conforme autorizado pelo §2-A do art. 124 da Lei das S.A. e Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81"), conforme alterada, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico, por meio de atuação remota, via plataforma acima indicada, ou exercer o direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância. Informa-se que a Assembleia será gravada.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar e votar na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão se habilitar, mediante o envio prévio dos documentos de

representação abaixo previstos, de forma digitalizada (com boa resolução e nitidez):

**(i)** caso o acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do(s) representante(s); e/ou

**(ii)** conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

A habilitação, bem como o envio dos documentos para representação e participação na Assembleia deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para [sec.governanca@comerc.com.br](mailto:sec.governanca@comerc.com.br), preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data e horário de realização da Assembleia, em primeira e/ou em segunda convocação, sendo admitido o envio de documentos até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da Assembleia, em primeira e/ou em segunda convocação.

A Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, nos termos da IN DREI 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos acionistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para [sec.governanca@comerc.com.br](mailto:sec.governanca@comerc.com.br), com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, em primeira e/ou em segunda convocação, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste Edital.

O acionista que se habilitar e enviar a documentação de representação para participar da Assembleia, em primeira convocação, estará automaticamente habilitado para participar em segunda convocação. Caso a Assembleia em primeira convocação não seja instalada, o acionista que desejar participar em segunda convocação deverá solicitar o link de acesso para participação novamente, respeitados os termos previstos neste Edital. Ainda, caso ocorra qualquer alteração na

representação de um acionista que tenha se habilitado para participar da Assembleia em primeira convocação, esse acionista deverá se habilitar e enviar a documentação de representação novamente para participar da Assembleia em segunda convocação

**Instruções de Voto a Distância:**

A Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo aos seus acionistas o preenchimento e envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, no e-mail [sec.governanca@comerc.com.br](mailto:sec.governanca@comerc.com.br), conforme modelo disponibilizado aos acionistas por e-mail, na data da primeira publicação da convocação para realização da Assembleia. O acionista que deseje exercer seu direito de voto mediante boletim de voto a distância, deverá devolver o modelo preenchido, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, sejam em primeira ou segunda convocação. A Companhia analisará e comunicará o acionista acerca da regularidade, ou necessidade de retificação ou reenvio, do boletim e eventuais anexos no prazo máximo de 2 (dois) dias de seu recebimento.

Os acionistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo acionista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste acionista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como no site da Companhia ([www.mercuryrenew.com.br](http://www.mercuryrenew.com.br)), documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia.

19 de fevereiro de 2024.

**COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Andre Dorf e Fernando Souza Oliveira  
(*Acionista*)